



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1137

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMOS DE FOMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Fomentos com as seguintes instituições:

I - APAE de Vila Valério-ES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.677.450/0001-37, com sede no Município de Vila Valério-ES.

§ 1º. Constitui objeto do presente fomento a conjugação de esforços entre as partes para cooperação financeira visando auxiliar as atividades desenvolvidas pela APAE às pessoas com transtornos globais do desenvolvimento - TGD e com deficiência intelectual e/ou múltipla.

§ 2º. O valor do presente fomento será de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada conforme instrumento disponível na seguinte dotação orçamentária:

005 - Fundo Municipal de Assistência Social

001 - Fundo Municipal de Assistência Social

005001.0824200732.093 - Transferência a Organizações não Governamentais Vinculadas à Pessoa Portadora de Deficiência – APAE

33504300000 - Subvenções Sociais R\$ 480.000,00

Fonte de Recurso - 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de impostos.

Ficha 0022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II - ACSVIVA - Associação Comunitária de Segurança de Vila Valério, inscrita no CNPJ nº 02.290.043/0001-84, com sede neste Município de Vila Valério-ES.

§ 1º. Constitui objeto do presente fomento a conjugação de esforços para contribuir para o desenvolvimento de ações capazes de permitir a continuidade de ações educativas e preventivas de segurança e bem-estar da comunidade, por intermédio da associação.

§ 2º. O valor do presente fomento será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada conforme instrumento disponível na seguinte dotação orçamentária:

002 - Prefeitura Municipal de Vila Valério

008 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

002008.0618300372.044 - Transferência a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Segurança Pública

33504300000 - Subvenções Sociais 60.000,00

Fonte de Recurso - 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de impostos.

Ficha 0226.

III - APEFAB - Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley, entidade beneficente de educação, inscrita no CNPJ nº 02.695.447/0001-58, com sede no Município de São Gabriel da Palha-ES.

§ 1º. Constitui objeto do presente fomento a conjugação de esforços para contribuir para o desenvolvimento de ações capazes de permitir a continuidade do atendimento nos cursos de ensino fundamental, médio profissionalizante e técnico, visando a educação do campo por intermédio da associação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 2º. O valor do presente fomento será de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada conforme instrumento disponível na seguinte dotação orçamentária:

003 - Fundo Municipal de Educação

001 - Secretaria Municipal de Educação

003001.1236100542.059 - Transferências a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Educação no Campo - APEFAB

33404100000 - Contribuições R\$ 240.000,00

Fonte de Recurso - 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-MDE

Ficha 0030.

Art. 2º. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e normas complementares compromete-se a entidade beneficiária a adotar as seguintes providências junto à Secretaria Municipal de Administração:

I - Requerimento solicitando a celebração do Termo de Fomento assinado pelo representante legal da entidade;

II - Apresentar os seguintes documentos visando à formalização do Termo de Fomento:

- a) cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública (exceto OSCIP, na forma da Lei 9.790/1999);
- b) cópia do cartão do CNPJ atualizado, com no mínimo um ano de existência;
- c) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Certidão de Débito Trabalhista;
- h) Certidão de existência jurídica ou estatuto registrado;
- i) Ata de eleição do quadro dirigente atual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- j) Relação nominal atualizada dos dirigentes;
- k) Comprovação de funcionamento no endereço declarado;
- l) Estatuto com previsão de finalidade pública e destinação do patrimônio em caso de dissolução;
- m) Comprovação de experiência prévia;
- n) Demonstração de capacidade técnica e operacional;
- o) Declaração de inexistência de pendências em prestações de contas;
- p) Declaração de que não emprega menor (art. 7º, XXXIII, CF/88);
- q) Declaração de inexistência de vedações da Lei 13.019/2014;
- r) Plano de trabalho.

III - Prestar contas na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 799/2017.

Art. 3º. O Termo de Fomento definirá as obrigações e responsabilidades das partes, inclusive quanto às prestações de contas mensais, sob pena de impedimento de novos repasses em caso de irregularidade.

Art. 4º. Aplicam-se os casos omissos à Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 2026.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.

RANGEL KERNER

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO